PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 – Fone: (047) 629-0066

LEI N.° 219/2001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

" DÁ NOVA D ENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL AURORA DA SILVA BRAGA."

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou , e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1° - Fica denominada de **" Escola Municipal Juliana Tomporoski Krull"** a antiga Escola Municipal Aurora da Silva Braga.

ART. 2.° - No prazo de 60 (sessenta) dias, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura , esporte e Turismo obrigada a promover as alterações necessárias oriundas da presente Lei.

ART. 3.° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

ART. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Setembro de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
Secretária M. Administração e Finanças